

BRASIL PCH S.A.
1ª Emissão de Debêntures**1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2019

Data Base 31/12/2019

PARTICIPANTES

EMISSIONA	BRASIL PCH S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
LIQUIDANTE	Itaú Unibanco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/10/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2026
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$900.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	900.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal Diário do Comércio
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, a totalidade dos recursos líquidos foram destinados para a (i) quitação integral dos seguintes financiamentos: (a) Cédulas de Crédito Bancário contratadas pela Emissora junto ao Banco ABN AMRO S.A. em 2007, adquiridas pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros em 8 de março de 2007, (b) Contratos de Financiamento contratados pelas SPEs junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e (ii) pagamento dos custos financeiros relacionados ao pré-pagamento das dívidas existentes.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	BPCH11	BPCH21
CÓDIGO DO ISIN	BRBPCHDBS012	BRBPCHDBS012
DATA DE EMISSÃO	15/10/2018	15/10/2018
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2026	15/11/2026
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$900.000.000,00	R\$900.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$978,06	R\$1.016,28
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	450.000	450.000
REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09	DISPENSA ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL
REMUNERAÇÃO ATUAL**

Não há
100% do CDI + 2,39% a.a. na base 252 no período de 15/10/2018 até 15/11/2026.

IPCA
IPCA + 8,2647% a.a. na base 252 no período de 15/10/2018 até 15/11/2026.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2019 e, a última, excepcionalmente, na data de vencimento.

A remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de fevereiro de 2019 e, a última, excepcionalmente, na data de vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário das debêntures será amortizado, trimestralmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), sempre no dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de novembro de 2019 e, o último pagamento, excepcionalmente, na Data de Vencimento.

O valor nominal será amortizado, trimestralmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), sempre no dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de novembro de 2019 e, o último pagamento, na data de vencimento.

RATING

Não há.

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2019 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/02/2019	0,00	29,31
15/05/2019	0,00	20,26
15/08/2019	0,00	22,15
18/11/2019	30,00	20,43
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/02/2019	0,00	27,34
15/05/2019	0,00	19,23
15/08/2019	0,00	21,28
18/11/2019	30,90	21,65

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2019

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	450.000	450.000	0	0	0	0
2ª	450.000	450.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Com as seguintes garantias: (i) garantia fidejussória prestada pela PCHPAR PCH Participações S.A e pelas SPES Bonfante Energética S.A., a Calheiros Energia S.A., a Caparaó Energia S.A., a Carangola Energia S.A., a Funil Energia S.A., a Irara Energética S.A., a Jataí Energética S.A., a Monte Serrat Energética S.A., a Retiro Velho Energética S.A., a

Santa Fé Energética S.A., a São Joaquim Energia S.A., a São Pedro Energia S.A. e a São Simão Energia S.A.; (ii) cessão fiduciária de direitos emergentes das autorizações concedidas às SPEs pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"); todos os direitos creditórios que venham a ser devidos às SPEs no âmbito dos Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados com a Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica ("CCVEs" e "PROINFA", respectivamente); direitos creditórios oriundos dos seguros descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis contratados pela Emissora, em nome das SPEs, ou pelas SPEs, em nome próprio; 100% (cem por cento) de todos os frutos, rendimentos, vantagens e remunerações que forem expressamente atribuídos às Ações Alienadas, inclusive dos dividendos, juros sobre capital próprio e reduções de capital a serem pagos pelas SPEs e pela PCHPAR, sendo certo que quaisquer frutos, rendimentos, vantagens e remunerações, inclusive dividendos, juros sobre capital próprio, das Ações Alienadas que forem declarados e pagos à Emissora, desde que nos termos expressamente permitidos na presente Escritura de Emissão, não integrarão referida garantia; e todos e quaisquer direitos, inclusive aplicações financeiras e seus rendimentos, sobre as contas vinculadas; e (iii) alienação fiduciária da totalidade das ações, existentes e que venham a ser emitidas (a) de emissão das SPEs detidas pela PCHPAR ("Ações SPEs") e (b) de emissão da PCHPAR detidas pela Emissora.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.512.437.000,00 em 31/12/2019)

Avaliação realizada com base no patrimônio líquido da PCHPAR e SPEs em 31/12/2019.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Recebíveis	Sim	Sim	Não (R\$ 0,00 em 31/12/2019)

De acordo com o Contrato de Cessão, caso não esteja em curso qualquer evento de inadimplemento ou de amortização extraordinária obrigatória, a totalidade dos recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos, depositados nas Contas Vinculadas, são integralmente liberados para as respectivas contas de livre movimento das SPEs.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2019.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2019, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2019
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)	3,080
Limite	>=1,200
Resultado	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ANEXO 15 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 583/16 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual
--	--

prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da BRASIL PCH S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583/16, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: TIBAGI ENERGIA SPE S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 210.000.000,00	Quantidade de ativos: 210.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/07/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3231% a.a. na base 252 no período de 30/08/2019 até 15/07/2035.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 30/08/2019 até 15/07/2035.	
Status: ATIVO	
Garantias: Contendo as seguintes garantias: (I) alienação fiduciária, pelas Acionistas da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas ou de qualquer forma adquiridas por qualquer das Acionistas; (II) cessão fiduciária, pela Emissora, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, (a) os direitos creditórios provenientes de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Regulado celebrados entre a Emissora e distribuidoras, bem como os direitos creditórios provenientes de quaisquer outros contratos de venda de energia que venham a ser celebrados pela Emissora no ACR, inclusive, porém não somente, contratos de energia de reserva celebrados com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, (b) os direitos creditórios provenientes de contratos de venda de energia no Ambiente de Contratação Livre celebrados pela Emissora no ACL, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, (c) quaisquer outros direitos e/ou receitas decorrentes de operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste do Projeto, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, (d) os recursos depositados na(s) Conta(s) Vinculada(s) (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária), (e) os direitos emergentes das Aprovações Regulatórias, bem como suas subseqüentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, (f) os direitos emergentes dos contratos celebrados com o objetivo de implantação do Projeto, relacionados no Anexo II, conforme disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, (g) os direitos creditórios decorrentes de indenizações a serem pagas para a Emissora em decorrência das apólices de seguro listadas nos termos Contrato de Cessão Fiduciária, (h) todos os rendimentos provenientes das aplicações autorizadas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e que venham a ser realizados com os recursos depositados na(s) Conta(s) Vinculada(s); e (III) Fianças Bancárias.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.